



LEI MUNICIPAL Nº 679, DE 18 DE JUNHO DE 2014.

“Institui o programa “Mais Saúde” dedicado ao desenvolvimento de ações que visem à integralidade da saúde da população da zona rural de Santa Tereza de Goiás, e das outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DE GOIÁS, Estado de Goiás, faz saber que, tendo a Câmara Municipal aprovado, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o programa **“MAIS SAÚDE”**, a ser celebrado anualmente no mês de Maio, dedicado à realização de ações preventivas à integralidade da saúde dos trabalhadores rurais.

Art. 2º O intuito do programa é esclarecer e orientar toda a população rural sobre o risco das doenças, vantagens do diagnóstico precoce e possibilidade de cura.

Art. 3º Durante o mês do Programa **“MAIS SAÚDE”** o Poder Público em parceria com a iniciativa privada e entidades civis, intensificará campanhas de mobilização reunindo profissionais de diversas áreas, para esclarecimentos e ações educativas e preventivas, podendo ofertar e encaminhar para exames médicos e laboratoriais visando a Saúde da população rural priorizando:

- I - prevenção e detecção precoce do câncer de próstata.
- II - cardiologia
- III - pneumologia
- IV - glicemia, colesterol, diabetes
- V - gastroenterologia
- VI - e demais prevenções.

Parágrafo Único – Durante a execução do programa ora instituído também serão desenvolvidas campanhas de orientação, prevenção e controle do alcoolismo e tabagismo, sendo que tais programas e o art. 2º, serão realizados na zona rural.

Art. 4º A coordenação do programa ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, cujo planejamento e execução deverá ser feito em conjunto com Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 5º - As despesas decorrentes deste projeto correrão por conta de dotação orçamentária em vigor.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Tereza de Goiás, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de junho de 2014.

Mariza Pereira de Oliveira Costa
Prefeita Municipal